

CONTRATO OCS Nº 303/2024
CONTRATO SAP Nº 4400006069

DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES E PHD CONSTRUTORA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES**, empresa pública federal, com sede em Brasília - DF e serviços no Rio de Janeiro – RJ, na Av. República do Chile, nº 100, CEP nº 20.031-917, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 33.657.248/0001-89, doravante denominado simplesmente **BNDES**, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social; e **PHD CONSTRUTORA LTDA**, com sede em Rua das Figueiras Lote 07, Loja 66. 67. 68 e 69 - PARTE 427, Águas Claras - CEP 71.906-750 – Brasília – DF, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 34.897.185/0001-09, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, resolvem rescindir, em comum acordo, o **CONTRATO OCS Nº 303/2024**, firmado entre as partes, nos termos da autorização exarada no âmbito da IP ASN/DEGAR nº 007/2025, de 24/01/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente instrumento tem por finalidade formalizar o Distrato consensual referente ao Contrato em epígrafe, celebrado com a empresa **PHD CONSTRUTORA LTDA**, cujo objeto é a realização de elaboração de projeto, especificação, orçamento e cronograma de obra de recuperação de caixa de escada metálica, para Prédio Comercial situado no SBS Quadra 01, Bloco J, Lote 30 – Asa Sul – Setor Bancário Sul – Edifício BNDES – Brasília – DF (CEP: 70076-900), pelo prazo de 12 (doze meses), com valor global de até R\$ 44.175,00 (quarenta e quatro mil, cento e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

Por força do presente instrumento particular, BNDES e CONTRATADA declaram que, por mútuo consentimento, decidiram rescindir o contrato de prestação de serviços referido no parágrafo anterior, pactuando-se como termo final da referida avença a data de formalização do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - EFEITOS

Fica o Contrato OCS nº 303/2024, mediante este DISTRATO, encerrado, para todos os fins e efeitos de direito, dando as partes, entre si, reciprocamente, quitação ampla e irrestrita quanto ao objeto da contratação, para nada mais pretender uma da outra, seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

É competente o foro da cidade do Rio de Janeiro para solucionar eventuais litígios decorrentes deste Contrato, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Reputa-se celebrado o presente instrumento na data em que for registrada a última assinatura dos representantes do BNDES.

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES

PHD CONSTRUTORA LTDA

Testemunhas:

Lista de Assinaturas